

EDITAL PARA CADASTRO EMERGENCIAL DE PROFESSORES E CANDIDATOS À CONTRATAÇÃO

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região de Catanduva torna pública a abertura de cadastro emergencial para candidatos à contratação por tempo determinado para docência, de acordo com a Resolução SE 23 de 23/02/2012, para ministrar aulas nas unidades escolares de sua jurisdição.

I) DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

1. Requisitos de Habilitação/Qualificação Docente.

Para exercer a função docente o candidato deverá preencher um dos requisitos de habilitação/qualificação abaixo listados – nas disciplinas de **ARTE e/ou FRANCÊS** - de acordo com o disposto na Resolução SE nº71/2018 e Indicação CEE nº157/2016:

1.1. Licenciatura;

1.2. Bacharelado;

1.3. Tecnologia;

1.4. Alunos matriculados no último ano do nível universitário.

1.4.1. Os alunos, a que se refere o subitem “1.4”, deverão comprovar, no momento da contratação e de cada atribuição durante o ano, matrícula para o respectivo curso, bem como a efetiva frequência, no semestre correspondente, mediante documentos (atestado/declaração) expedidos pela instituição de ensino superior que estiver fornecendo o curso.

2. Obrigações e Exigências Legais

O candidato, sob as penas da lei, assume cumprir as exigências abaixo discriminadas, se contratado, em atendimento à Lei 10261/68, e suas alterações:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, §1º, da Constituição Federal/88;

b) Não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

c) Ter idade mínima de 18 anos;

d) Estar em dia com a Justiça Eleitoral e com as obrigações militares, quando se tratar do sexo masculino;

e) Estar em gozo de boa saúde física e mental;

f) Ter boa conduta;

g) Não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos previstos no inciso XVI do Artigo 37 da Constituição Federal e incisos XVIII do Artigo 115 da Constituição Estadual.

h) Conhecer as exigências contidas neste edital e estar de acordo com elas;

II) DAS INSCRIÇÕES

1) Do Local e período:

Para se inscrever, o candidato à contratação deverá comparecer à Diretoria de Ensino Região de Catanduva, no endereço e período abaixo indicados:

LOCAL: Diretoria de Ensino Região Catanduva

Endereço: Rua Recife nº 1113 - Centro

PERÍODO: De 20-03-2019 a 29-03-2019

HORÁRIO: das 9h às 12h e das 14h às 16h

2) Da documentação

2.1. Documentos Pessoais e de Habilitação/Qualificação docente.

No ato da inscrição, o candidato ou seu procurador legalmente constituído deverá apresentar originais e cópias dos seguintes documentos:

2.1.1. Cédula de Identidade – RG;

2.1.2. Cadastro de Pessoa Física – CPF; ou

2.1.3 Registro Nacional de Estrangeiro – RNE, quando for o caso (acompanhado de protocolo do processo de naturalização), a fim de receber o PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO, devidamente numerado;

2.1.4 Título de Eleitor;

2.1.5. Comprovante de Residência;

2.1.6. Comprovante de Imposto de Renda constando informação dos dependentes (opcional);

2.1.7 Diploma ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar (obrigatório) ou;

2.1.8. Declaração de Matrícula e Histórico Escolar (obrigatório), quando se tratar de aluno de último.

2.2. Documentos Profissionais – Avaliação de Títulos

Serão contabilizados para efeito de pontuação os títulos e experiências profissionais apresentados de acordo com os critérios de Avaliação, conforme disposto no capítulo III) deste edital.

- 2.3.** No caso de inscrição por procuração, deverá ser apresentado o original do instrumento do mandato devidamente registrado em cartório e cópia simples, a qual ficará retida na unidade, acompanhado do RG original do procurador.
- 2.4.** Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;
- 2.5.** Não serão recebidas inscrições por via postal, fax ou via Internet e nem fora do prazo estabelecido no item 1, deste Capítulo.
- 2.6.** As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato;
- 2.7.** As dúvidas em relação ao Processo Seletivo Simplificado para Docentes deverão ser dirigidas à Comissão de Atribuição de Classes e Aulas desta Diretoria de Ensino, em endereço constante no item 1 deste capítulo.
- 2.8.** Em conformidade com o Decreto 55.588, de 17-03- 2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do “nome social” para tratamento, mediante preenchimento de requerimento próprio, junto à Diretoria de Ensino na qual se inscreveu;
- 2.9.** O candidato que não preencher o nome social no requerimento de que trata o item 2.8, não terá o pedido de nome social atendido, seja qual for o motivo alegado.
- 2.10.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e anexos que o acompanham, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

III) DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

1) Avaliação de Títulos - Currículo Acadêmico

Ao currículo acadêmico serão atribuídos até no máximo 80 (oitenta) pontos na totalidade, podendo ser computado mais de um Diploma/Certificado, na seguinte conformidade:

- 1.1.** Diploma de Doutorado nas disciplinas da Matriz Curricular ou na área do Magistério correspondente ao Ensino Fundamental I, II e Ensino Médio – 5 pontos.
- 1.2.** Diploma de Mestrado nas disciplinas da Matriz Curricular ou na área do Magistério correspondente ao Ensino Fundamental I, II e Ensino Médio – 3 pontos.
- 1.3.** Certificado de Especialização nas disciplinas da Matriz Curricular ou na área do Magistério correspondente ao Ensino Fundamental I, II e Ensino Médio – 2 pontos.
- 1.4.** Certificado de Aperfeiçoamento nas disciplinas da Matriz Curricular, ou na área do Magistério correspondente ao Ensino Fundamental I, II e Ensino Médio – 1 pontos;

2) Experiência Profissional

O tempo de experiência profissional comprovada na área da Educação, no Magistério, em Instituições Públicas e/ou Privadas dentro do território Nacional, correspondentes ao Ensino Fundamental I, II e Ensino Médio, poderá ser computado, ainda que concomitante com o tempo na Secretaria de Estado da Educação, visto tratar-se apenas de composição de nota de Avaliação para o Processo Seletivo;

2.1 Considerar-se-á data base 30-06-2018, para fins de contagem de tempo, devendo ser seguido para pontuação os seguintes critérios:

- a) Tempo de Magistério: 0,002 por dia, até no máximo 21,900 pontos.
- b) No caso de servidores públicos, o atestado ou a declaração pública de comprovação de experiência deverá ser assinada pelo Responsável da Instituição de Ensino Público Municipal em papel timbrado, da instituição, com respectivos carimbos, relacionando todas as atividades desempenhadas.
- c) Tratando-se de candidatos não servidores públicos, deverá ser apresentado atestado ou a declaração assinada pelo representante legal do setor de pessoal ou do órgão de recursos humanos ou da instituição, em papel timbrado da empresa ou com declaração da razão social, conforme Anexo I; Carteira de Trabalho e Previdência Social, em que se comprove o exercício na função docente correspondente ao Ensino Fundamental I, II e Ensino Médio;
- d) Tempo de Estagiário na função docente correspondente ao Ensino Fundamental I, II e Ensino Médio, somente será válido mediante comprovação de remuneração;

IV) DA CLASSIFICAÇÃO

1. Para participar do processo de atribuição de classes e aulas, os docentes serão classificados em nível de Diretoria de Ensino, observando-se o campo de atuação, a situação funcional e a habilitação, e considerando o que dispõe a legislação de Atribuição de Classes e Aulas.

2. A pontuação final do candidato será igual à soma do total de pontos obtidos na avaliação de títulos e experiência, somados aos critérios de pontuação para o processo de atribuição de classes e aulas do Magistério Público Oficial de São Paulo, conforme disposto na legislação de Atribuição de Classes e Aulas.

3. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, em lista de classificação, que será disponibilizada conforme Cronograma do item 6 deste Capítulo.

4. Em casos de empate de pontuação na classificação dos inscritos resolver-se-á, com observância à seguinte ordem de prioridade:

4.1. Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos – Estatuto do Idoso;

- 4.2. Maior tempo de serviço no Magistério;
- 4.3. Maior número de dependentes (Encargo de Família);
- 4.4. Maior idade, para os inscritos com idade inferior a 60 (sessenta) anos;
5. Os candidatos classificados poderão participar do processo de atribuição de classes e aulas respeitando-se as etapas, faixas e fases, conforme disposto na Resolução de Atribuição de Classes e Aulas.

6. Cronograma

Eventos	Período
Inscrições	20 a 29-03-2019
Classificação Parcial	03-04-2019
Prazo para Recursos	03 e 04-04-2019
Classificação Final	05-04-2019

V) DOS RECURSOS

1. O Período do Recurso está fixado no item 6 do Capítulo IV.
2. Não será aceita qualquer nova documentação no período de recurso.
3. O candidato cuja inscrição for indeferida ou cuja inscrição apresente informações divergentes, seja por falta de comprovação de algum requisito ou de informações erradas (dados pessoais, pontuação de títulos) poderá interpor recurso no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da divulgação da lista parcial dos candidatos deferidos, lembrando que NÃO será aceito nenhum documento novo.
5. Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, será divulgada a classificação final dos candidatos por Área (Banca).

VI) DO PRAZO DO CADASTRO EMERGENCIAL PARA DOCENTES

O prazo de validade do Cadastro Emergencial para Docentes limita-se ao ano letivo de 2019 fixado em calendário escolar.

VII) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O candidato à contratação deverá submeter-se à avaliação médica (laudo para exercício) - assinado por Médico do Trabalho, observada as condições previstas na legislação vigente.

2. Os servidores serão contratados nos termos da Lei Complementar 1.093/2009 e suas alterações, e estarão vinculados ao regime Geral de Previdência Social – RGPS e serão contribuintes do INSS.
3. A contratação para o exercício de função docente terá o prazo máximo de 3 (três) anos e poderá ser prorrogado até o último dia letivo do ano em que findar esse prazo.
4. O contratado poderá ser dispensado antes do prazo contratual, por descumprimento das regras estabelecidas em legislação.
5. Quando o docente contratado, que se encontre em interrupção de exercício, não comparecer à sessão de atribuição de classes e aulas, deverá ser autuado o procedimento de extinção contratual, por descumprimento de normas legais, sob a responsabilidade da Comissão Regional, assegurando-se o direito de ampla defesa e ao contraditório, nos termos da legislação pertinente.
6. O ato de inscrição do candidato presume o inteiro conhecimento das regras contidas neste edital, nas instruções especiais e nos demais atos e normas regulamentares, importando na expressa aceitação das normas e condições do Processo Seletivo Simplificado para Docentes.
6. O candidato tem por responsabilidade acompanhar, por meio site da Diretoria de Ensino - <https://decatanduva.educacao.sp.gov.br/> ou pelo mural fixado nas dependências desta Diretoria, as informações pertinentes ao Cadastro Emergencial e ao Processo de Atribuição de Classes e Aulas.
7. A comunicação por outras formas (e-mail, telegrama, ligação telefônica), quando ocorrer, será mera cortesia da Secretaria da Educação.
8. Todas as convocações e resultados relativos a este Cadastro serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo - < <https://www.imprensaoficial.com.br/>> e também serão publicados no site da Diretoria de Ensino - <https://decatanduva.educacao.sp.gov.br/> e no mural fixado nas dependências do referido órgão.
9. Será indeferido o pedido de inscrição do candidato que deixar de apresentar alguma documentação exigida durante o período de inscrições;